



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.254 / 2002-PMM

Considera de Utilidade Pública no âmbito do Município de Macapá o Clube de Engenharia e Arquitetura do Amapá-CEAAP.

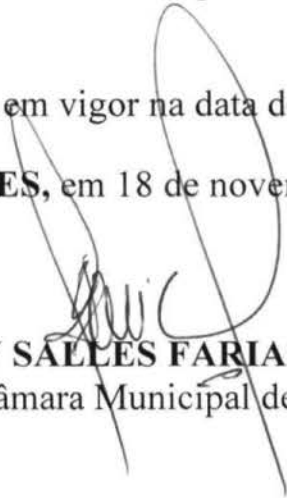
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública no âmbito do Município de Macapá, o **Clube de Engenharia e Arquitetura do Amapá-CEAAP**, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 18 de novembro de 2002.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá